



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 113/96

SÚMULA: Autoriza a Consessão de Direito Real de uso de terreno e galpão abaixo especificados para instalação da Empresa LILIAN - Indústria e Comércio de Cereais Ltda Importação e Exportação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de concessão de Direito Real de uso para a Empresa LILIAN - Indústria e Comércio de Cereais Ltda Importação e Exportação de uma Área de Terreno medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município, parte destacada do Lote Rural nº 63-A , localizado na PR 471, saída para Três Barras do Paraná, próxima ao Laticínio, para a instalação de Indústria de pipocas e derivados de milho e beneficiamento de arroz.

Art. 2º -Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir através de licitação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, um galpão Pré-Moldado de concreto, com dois pisos medindo 10 x 25 metros a ser construído sobre o terreno para a instalação da Indústria constante do artigo anterior.

Art. 3º -Deverá em contrapartida a LILIAN - gerar no mínimo 8 (oito) empregos na Indústria pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º -Na escritura de concessão de Direito Real de uso, será consignado cláusula de retrocessão estabelecendo o fim específico a que se determinará o imóvel e quando a outro fim destinado, voltará o imóvel ao domínio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas , Estado do Paraná em 18 de Setembro de 1996.


ANTÔNIO ROSSANI
Prefeito Municipal